



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004080/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, por meio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº 5.408/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (ADULTO E INFANTIL), ORNAMENTAÇÃO DO CORPO E SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE** para atender a população assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº567/2009 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE.</b>
<b>Repartição Interessada:</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), com duração de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses
<b>Prazo de vigência</b>	60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº 88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
<b>Local de entrega dos Envelopes:</b>	
<b>Prazo final para entrega dos Envelopes:</b>	<b>16/02/2022, até às 08h00min</b>
<b>Data/Hora/Local do Credenciamento:</b>	<b>16/02/2022, das 08h30min às 09h00min</b> , na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
<b>Data/Hora de Abertura da Sessão Pública.</b>	<b>16/02/2022, das 09h00min às 12h00min</b> , no mesmo local.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **1. OBJETO E DA VISITA TÉCNICA**

### **1.1. DO OBJETO**

1.1.1. Constitui o objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), ornamentação do corpo e serviço de traslado fúnebre para atender a população assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme elencados no Anexo I - Termo de Referência, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (**Anexo V**) e Minuta do Contrato (**Anexo X**).

### **2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1) Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1) **A presente licitação é destinada à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº567/2009 e suas alterações.**

2.2) **Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:**

a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;

b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3) **Será vedada a participação de empresas na licitação quando:**

a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Estejam reunidos em consórcio;

d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e

e) Que não tenha sede no País.

f) **Que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno Porte.**

2.4) **As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.**

### **3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

3.1) Deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** no **momento do CREDENCIAMENTO** a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MEs E EPPs**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.1.1) A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível participação da empresa na presente licitação.

3.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

4.1) Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.

4.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da lei nº 11.488/07.

**5) DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2) Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br) ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

5.2.1) A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;

b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);

c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

5.3) Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5) Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

5.7) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

5.9) Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.10) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **6) DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

6.1) A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **7) INFORMAÇÕES**

7.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 3729-1300.

## **8) DO CREDENCIAMENTO**

8.1) As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

d) **Documento de Credenciamento – Anexo II** (este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra “b”** deste subitem.

e) O representante legal, o procurador e/ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

8.1.1) *O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.*

8.1.2) A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra “d”**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2) A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

8.2.1) Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

**8.3) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro Oficial.**

8.4) Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão ao Pregoeiro Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº10.520/2002, conforme modelo (**Anexo IV**).

**8.4.1)** Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 o Pregoeiro Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante da empresa proponente devidamente credenciado.

8.4.1.1) A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do Pregoeiro Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.6) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7) Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

8.8) Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao Pregoeiro em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

8.9) As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante **no subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita no **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas conforme **subitens 8.1 letra “a” e “b”**.

**9) DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1) Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, ao Pregoeiro, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.1.1) Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as 08h00min** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX  
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX**  
**ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

9.1.2) O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), da seguinte forma:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**  
**ENVELOPE “C” –**  
**DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX**  
**ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

9.1.3) A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

9.1.4) Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.

9.1.5) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pelo Pregoeiro Oficial.

9.1.6) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro Oficial acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

## **10) DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL**

### **10.1) A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:**

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração;



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- d) declarar ciência que os prazos e condições dos serviços deverão ser os estabelecidos no Anexo I – “Termo de Referência”.
- e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo V** em que constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação, valor unitário e total do lote/itens e valor Global da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do **Anexo I – “Termo de Referência”**;
- e-1) **cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS, quando for o caso.**
- e-2) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.
- e-3) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.
- e-4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados.
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;
- h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**
- i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;**
- j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

**OBS.1: Está disponibilizado na página [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.**

**OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.**

**OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.**

**OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo VI, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.**

10.2) Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro Oficial.

**10.2.1) Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE “A”), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 “b” do edital).**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3) Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I**.

10.4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.5) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.7) Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro Oficial proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.8) Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela que apresentar menor preço.

10.9) O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.10) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.10.1) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

10.10.2) A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

10.11) A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

## **11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1) A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.1.1) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.1.2) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.4.1) Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pelo Município e serão aceitos pelo Pregoeiro Oficial.

11.5) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6) Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7) O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.8) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE** decidindo motivadamente a respeito.

11.8.1) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.

11.9) Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.10) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.11) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **12) DA HABILITAÇÃO**

12.1) Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **Envelope "B"**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**12.1.1) Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.**

12.2) Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.7**, desde que atendidos os requisitos específicos dos subitens 12.9 a 12.22.

### **12.3) Da Habilitação Jurídica**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.

f) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

**12.3.1) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" do item 12.3 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pelo Pregoeiro Oficial ou membros da Equipe de Apoio.**

#### **12.4.) Da Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (**Comparativo 2019/2020**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

*26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000).*

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

*3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:*

*(a) balanço patrimonial ao final do período;*

*(b) demonstração do resultado do período de divulgação;*

*(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.*

*A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*

*(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;  
(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I- balanço patrimonial;

II- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III- demonstração do resultado do exercício;

IV- demonstração dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.6) As empresas constituídas no **ano de 2022** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PC – Passivo Circulante  
PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral  
AT – Ativo Total  
PC – Passivo Circulante  
PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente  
AC – Ativo Circulante  
PC – Passivo Circulante

c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).

c.2) O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.

c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**) e **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

e) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

## 12.5) Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social –CND/INSS;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “c” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.
- 12.5.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “f” do subitem 12.5 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

## 12.6) REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

## 12.7) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.7.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:
- 12.7.1.1.** No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento de objeto equivalente ao descrito neste termo de referência.
- 12.7.1.2.** Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto da licitação.
- 12.7.1.3.** Declaração da interessada, datada e assinada, de que todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços terão contrato e regime de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.
- 12.7.1.4.** Declaração firmada pelo responsável da empresa se comprometendo a instalar no Município de São Roque do Canaã, ponto de apoio para atender as demandas originárias, em até 30 (trinta) dias posterior à assinatura do contrato.
- 12.7.1.5.** Declaração de Disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento e ainda do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, conforme o caso.
- 12.7.1.5.1.** Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante e ainda do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário dos serviços que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

**12.7.1.5.1.1.** Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 14.1.5.

### **12.8) DECLARAÇÕES**

a) **Declaração** de “inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VII.**

b) **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, **conforme Anexo VIII.**

12.9) A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

12.10) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.11) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.12) A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.

12.13) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.14) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.15) A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

12.16) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17) O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

12.18) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.19) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuem vencimento.

12.20) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório;

**b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.**

12.21) Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12.22) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13) DA FASE RECURSAL**

13.1) No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.1) Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).**

13.1.2) Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min.

13.2) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4) Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.6) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

#### **14) DA ADJUDICAÇÃO**

14.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

14.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

**14.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.**

#### **15) DA CONTRATAÇÃO**

15.1) Após a homologação do certame, a empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para assinatura do contrato (**conforme minuta anexo IX**), **de acordo com a demanda da Administração Municipal**, em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos, após a homologação do resultado.

15.2) O Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

15.2.1) O prazo previsto no subitem anterior será prorrogado, por igual período, a critério do Município, desde que requerido e devidamente justificado pela adjudicatária.

15.3) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.4) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do contrato, bem como acréscimo de prazo, decorrente de alterações do projeto, exclusão ou inclusão de serviços.

15.5) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.

#### **16) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1) O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVÉL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)</b>
01	05	UN	URNA MORTUARIA ADULTA confeccionada em madeira de pinus com 15mm de espessura, forro interior em tecido tnt na cor branca, com travesseiro fixo; visor no tampo; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: 1,84 cm.	720,00	3.600,00
02	02	UN	URNA MORTUARIA ADULTA: confeccionada em madeira de pinus com 15mm de espessura, forro interior em tecido tnt na cor branca, com travesseiro fixo; visor no tampo; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: (acima de 100kg) e compr.2,10 m.	805,00	1.610,00
03	04	UN	URNA MORTUARIA NATI/MORTO confeccionada em madeira de pinus com 15mm de espessura, forro interior em tecido tnt na cor branca, com travesseiro fixo; visor no tampo; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: 60 cm.	478,33	1.913,32
04	02	UN	URNA MORTUARIA CRIANÇA/ADOLESCENTE confeccionada em madeira de pinus com 15mm de espessura, forro interior em tecido tnt na cor branca, com travesseiro fixo; visor no tampo; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: 60 cm a 1,60 m.	545,00	1.090,00
05	4.500	Km	TRANSLADO FUNEBRE trajeto a ser definido no momento do serviço. trajeto: buscar o corpo no local que vier a óbito, fazer a remoção até a funerária para realizar os procedimentos de preparação e ornamentação do corpo. levar ao local do velório e transladar até o cemitério que será sepultado.	2,47	11.115,00



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>(...) CONTINUAÇÃO DO LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)</b>
06	13	UN	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO algodão para enchimento de urn; papelão agregado com o manto de cetim; flores naturais (gérbera, rosa, entre outras). necromaquiagem, que consiste na execução de maquiagem de cadáveres, com aplicação de cosméticos específicos.	336,67	4.376,71
<b>O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b> vinte e três mil, setecentos e cinco reais e três centavos.				<b>R\$ 23.705,03</b>	

### **17) DA FISCALIZAÇÃO**

17.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 10 e além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **18) DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

18.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 04, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **19) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ALÉM DE OUTRAS**

19.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 06 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **20) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

20.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 07, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **21) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

21.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 10, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **22) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

22.1) A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **23) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

23.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 12, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**24) DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

24.1) O preço contratado poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**25) DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1) Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.2) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3) Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

25.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro Oficial.

25.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura de contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6) Não serão conhecidos os pedidos de impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

25.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

25.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

25.10) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.11) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**25.12) Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pelo Pregoeiro Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.13) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.14) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

25.15) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.16) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

25.17) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

25.18) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.19) O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).**

25.20) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

**25.21) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do contrato.**

**25.21.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.**

25.22) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.23) O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do **Decreto nº 5.408/2021**, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

**25.24) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

25.25) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

## **26) CADERNO DE LICITAÇÃO**

26.1) Fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Termo de Credenciamento;**

**Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Anexo IV – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei nº 10.520/2002) (Modelo);**
- Anexo V – Proposta Comercial e Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;**
- Anexo VI – Planilha de Dados Complementares;**
- Anexo VII – Declaração (Lei nº 9.854/1999) (Modelo);**
- Anexo VIII – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo).**
- Anexo IX – Minuta do Contrato.**

26.2) No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã – ES, 02 de fevereiro de 2022.

---

**JARDEL MAFIOLETTI TONINI**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto Municipal nº 5.408/2021



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. DA DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente Termo de Referência definir as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), ornamentação do corpo e serviço de traslado fúnebre para atender a população assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as quantidades e especificações técnicas relacionadas em tabela no Anexo Único deste Termo de Referência.

**1.2.** As especificações dos itens e quantitativos estimados se encontram detalhados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO**

**2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**2.1.1** - Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento jurídico brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

**2.1.2** - Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de fornecimento de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, sob a forma Presencial**, e, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**2.1.3** - A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances) justificam a nossa escolha.

**2.1.4** - Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Tem-se como aspecto relevante a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura.

**2.1.5** - O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**2.2.1.** A Constituição Federal e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS preconizam que a Assistência Social é direito dos cidadãos e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, ou seja, oferecer condições básicas à população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

**2.2.2.** Tal contratação visa dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparo e ornamentação do corpo e de serviço de traslado fúnebre, visto que esta Secretaria presta assistência funerária às famílias do Município de São Roque do Canaã desprovidas de condições financeiras para sepultamento de seus entes, necessitando assim da aquisição dos materiais e serviços citados em tabela no Termo de Referência.

**2.2.3.** Os Benefícios Eventuais são caracterizados por serem suplementares e temporários, prestados aos cidadãos e às famílias em casos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade provisória e de calamidade pública. Segundo a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS:

Art. 4º São seguranças afiançadas pelo SUAS:

(...)

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

**2.2.4.** Considerando a necessidade do benefício eventual – Auxílio funeral, é de suma importância a aquisição dos itens citados no Termo de Referência para dar continuidade no serviço no ano de 2022.

**2.2.5.** Cumpre-nos salientar que, o fornecimento das urnas mortuárias e serviço de traslado especificados no Anexo deste Termo de Referência deverão ser contratados de uma única empresa, por menor preço global, justificando-se tal situação devido a incompatibilidade de prazos entre o fornecimento das urnas mortuárias e a execução do serviço de traslado, o que poderá acarretar em atrasos na execução dos serviços, o que não é permitido ocorrer nestes casos.

**2.2.6.** Por óbvio, os óbitos não têm data específica para ocorrer, podendo assim os materiais e serviços solicitados serem requisitados a qualquer tempo, o que reforça ainda mais a contratação de uma única empresa, devido à possibilidade de maior agilidade na prestação de serviços, que é imediato.

**2.2.7.** Dessa forma, os benefícios visam nada mais que acessar as garantias individuais e coletivas, resguardadas na Constituição Federal, preservando a dignidade da pessoa humana que, em situação vulnerável, deve ser tutelada pelo Estado.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), com duração de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**4.1.** A empresa contratada deverá ser comprovadamente especializada para o desenvolvimento dos serviços solicitados.

**4.2.** Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá ser executado imediatamente, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada e/ou a empresa contratada se compromete a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social sempre que for procurada por munícipes que não estiverem de posse da autorização.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4.3.** A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

**4.4.** A execução dos serviços será efetuada de acordo com o acontecimento de óbitos de pessoas residentes no Município de São Roque do Canaã que venham a falecer dentro de seu perímetro ou em outros Municípios dentro do Estado do Espírito Santo.

**4.5.** Os serviços de traslado solicitados deverão ser executados em veículo apropriado.

**4.6.** O veículo utilizado para o serviço deverá pertencer a empresa que participará da presente licitação.

**4.7.** A empresa contratada será responsável pela tramitação de documentação para a liberação do corpo para o Município de São Roque do Canaã.

**4.8.** Os serviços propostos no presente Termo de Referência serão operacionalizados através do serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das necessidades apresentadas pelas famílias com seus membros residentes nesta Municipalidade e, atendendo aos critérios estabelecidos na legislação vigente do Município.

**4.9.** O veículo deverá ser apropriado conforme é exigido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através do Núcleo de Assessoramento de Descentralização de Ações de Vigilância Sanitária – NADAVS, com fundamento na Lei Federal nº 9782/1999, art. 2 incisos I, II, III, VI e VII, art. 6, art. 7 incisos I, III, §2º, art.8 §1º incisos I, III, IV e VI, § 2º, §3º e §4º.

**4.10. A empresa contratada ficará obrigada** a oferecer no momento do serviço a paramentação do velório com os seguintes itens: Castiçais conforme o credo religioso; 01 (um) resplendor; 02 (dois) veleiros; 01 (um) porta bíblia; 01 (um) porta coroa; 02 (dois) suportes para colocar a urna mortuária em cima. Complementos: 01 (uma) saia para tampar os suportes que apoiam a urna mortuária; 02 (dois) tapetes para apoiar o tampo da urna no chão e na parede, no momento do velório; 01 (um) ou 02 (dois) pares de velas.

**4.11.** Não será permitido nenhum tipo de prorrogação para a prestação do serviço solicitado.

**4.12.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal técnico necessário para execução do objeto deste termo de referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem.

**4.13.** O recebimento não modifica, restringe ou suprime a plena responsabilidade da empresa CONTRATADA de entregar os itens de acordo com as condições contidas neste instrumento, nem invalida qualquer reclamação por parte da Secretaria Municipal Requisitante ou Fiscal, em virtude de posterior constatação de fornecimentos em desacordo com o solicitado/autorizado.

**4.14.** Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

## **5. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** O valor máximo estimado para a presente contratação será proveniente de pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras do Município.

**5.2.** A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2022, alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte classificação:

**1616.0824400122.025 elemento de despesa 33903200000 Ficha 0000265 Fonte 1390001002 para material de consumo e elemento de despesa 33903900000 ficha 0000266 Fonte 1390001002 para serviços**

**5.3.** O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, levando-se em consideração que não é obrigado a usar o serviço contratado na sua totalidade.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**5.4.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da empresa CONTRATADA:

**6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

**6.1.2.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma os serviços sejam efetuados com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

**6.1.3.** Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**6.1.4.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da contratação.

**6.1.5.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo MUNICÍPIO que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**6.1.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos e todos os demais utensílios imprescindíveis à execução do objeto para que os mesmos estejam e permaneçam em perfeito estado, descabendo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade.

**6.1.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**6.1.8.** Obedecer rigorosamente aos prazos de execução previstos, nos quantitativos estipulados em cada solicitação.

**6.1.9.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação.

**6.1.10.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**6.1.11.** Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

**6.1.12.** Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

**6.1.13.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais a serem utilizados para a ornamentação bem como sua manutenção caso seja necessária.

**6.1.14.** Responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização das ornamentações e todas as despesas decorrentes.

**6.1.15.** Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**6.1.16.** Estar à disposição da Secretaria requisitante, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações.

**6.1.17.** Facilitar à Secretaria requisitante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de acordo com o Art. 15, Incisos I e XI e Art. 17, Incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90.

**6.1.18.** Observar todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações dos participantes.

**6.1.19.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

**6.1.20.** Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**6.1.21.** A contratada deverá manter um posto de atendimento telefônico e presencial, 24 horas, localizado no perímetro urbano desta municipalidade.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**7.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa CONTRATADA, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos.

**7.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**7.1.3.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**7.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**7.1.5.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

**7.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A avaliação da qualidade e a aceitação do objeto da presente contratação serão feitas pelo Fiscal do Processo, sendo que este, fará a verificação da conformidade do fornecimento, por meio de conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas e respectivos itens fornecidos.

**8.3.** Será rejeitada, a execução do objeto com especificações diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela empresa adjudicatária devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

**8.3.1.** Constatada irregularidades na execução do objeto, o Município através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

**I)** Se disser respeito à especificação e na qualidade da execução do objeto, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



<b>P M S R C</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

II) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação do MUNICÍPIO, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

**8.4.** Somente será aceito pelo MUNICÍPIO, os serviços integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.5.** Não serão considerados quaisquer pleitos da CONTRATADA de adicional nos preços estabelecidos no Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, CONTRATADA, verificadas após a assinatura do mesmo.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**9.1.** A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo MUNICÍPIO, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal, através de Portaria, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do MUNICÍPIO toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a empresa CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**9.1.1.** A contratação terá como gestor/fiscal o servidor Municipal **JOCINETE MARIA SCHNEIDER**, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução, com poderes amplos e irrestritos.

**9.2.** A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa CONTRATADA, a substituição dos materiais/serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à mesma, providenciar a troca no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**9.4.** O MUNICÍPIO, através do gestor/fiscal comunicará a empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

**9.5.** A presença da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**9.6.** O Gestor/Fiscal indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.7.** A empresa CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**10.1.** O faturamento do serviço prestado ocorrerá no ato da execução do mesmo, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s)



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.1.1.** A SECRETARIA REQUERENTE, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO, declarando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória.

**10.2.** O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

**10.3.** Para se efetivar o pagamento, deverá ser apresentada a nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do MUNICÍPIO, juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

**10.3.1.** Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

**10.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3.2.1.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 0,33 \times ND$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**10.3.2.1.1.** Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**10.4.** Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal bem como dos documentos de regularidade fiscal, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos devidamente corrigidos e livres de erros.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.7.1.** Fica a empresa CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

## 11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

**11.1.** Não se aplica a presente contratação.

## 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**12.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações a empresa CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.2.** A empresa CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**12.2.1. ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE;

**12.2.2. MULTA POR MORA** – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:

**I)** Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**II)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a empresa CONTRATADA;

**III)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa CONTRATADA ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

**IV)** A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

**V)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “12.2.3”, “12.2.4” e “12.2.5” abaixo.

**12.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

**12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**12.2.5. IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.6.** Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.2.7.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**12.2.8.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**12.2.9.** O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.2.10.** A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **13. DA AMOSTRA.**

13.1. Não se aplica a apresentação de amostras para a presente contratação.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

**14.1.1.** No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento de objeto equivalente ao descrito neste termo de referência.

**14.1.2.** Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto da licitação.

**14.1.3.** Declaração da interessada, datada e assinada, de que todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços terão contrato e regime de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.

**14.1.4.** Declaração firmada pelo responsável da empresa se comprometendo a instalar no Município de São Roque do Canaã, ponto de apoio para atender as demandas originárias, em até 30 (trinta) dias posterior à assinatura do contrato.

**14.1.5.** Declaração de Disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento e ainda do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, conforme o caso.

**14.1.5.1.** Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante e ainda do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário dos serviços que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

**14.1.5.1.1.** Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 14.1.5.

#### **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.2.** Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano / 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.2.1.** Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

**15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**15.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**15.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**15.7.** O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16. DA VISITA TÉCNICA**

**16.1.** Não se aplica ao presente caso.

**17. DA RESCISÃO**

**17.1.** Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 e na forma do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida Lei.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Naquilo que for omissis o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.

**19. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**19.1.** Responsável pela elaboração: Nayane Aline da Silva Malavasi

**19.2.** Gestor da Unidade Requisitante: Nayane Aline da Silva Malavasi

São Roque do Canaã - ES, 13 de Dezembro de 2021.

---

**NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**  
Secretária Municipal de Assistência Social



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO ÚNICO**

1. Caberá à empresa vencedora do certame fornecer todo material necessário como objeto deste termo de referência.

1.1. Especificações:

<b>URNAS MORTUÁRIAS, TRANSLADO, ORNAMENTAÇÃO DO CORPO E PARAMENTAÇÃO DO VELÓRIO.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	05	Unid.	URNA MORTUÁRIA ADULTA: Confeccionada em madeira de pinus com 15 mm de espessura; forro interior em tecido TNT na cor branca, com travesseiro fixo; visor no tampo; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: 1,84 CM.
02	02	Unid.	URNA MORTUÁRIA ADULTA: Confeccionada em madeira de pinus com 15 mm de espessura; forro interior em tecido TNT na cor branca, com travesseiro fixo; visor no tampo; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: (ACIMA DE 100 KG) E COMPRIDA (2,10M).
03	04	Unid.	URNA MORTUÁRIA NATI/MORTO: Confeccionada em madeira de pinus com 15 mm de espessura; forro interior em tecido TNT na cor branca, com travesseiro fixo; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: COM 60CM.
04	02	Unid.	URNA MORTUÁRIA CRIANÇA/ADOLESCENTE: Confeccionada em madeira de pinus com 15 mm de espessura; forro interior em tecido TNT na cor branca, com travesseiro fixo; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: 60CM a 1,60.
<b>SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE</b>			
05	4.500,00	Km	TRANSLADO FÚNEBRE: Trajeto a ser definido no momento do serviço. TRAJETO: buscar o corpo no local que vier a óbito, fazer a remoção até a funerária para realizar os procedimentos de preparação e ornamentação do corpo. Levar ao local do velório e transladar até o cemitério que será sepultado.
<b>ORNAMENTAÇÃO DO CORPO</b>			
06	13	Unid.	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO: Algodão para enchimento da urna; papelão agregado com o manto de cetim; flores naturais (gérbera, rosa, entre outras). Necromaquiagem, que consiste na execução de maquiagem de cadáveres, com aplicação de cosméticos específicos.

**ANEXO II**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004080/2021**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
**Município de São Roque do Canaã - ES**

Assunto: **Credencial de representação para o Pregão Presencial nº 002/2022**

Em ..... de ..... de 2022.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeiro (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.**

**ANEXO III**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004080/20221**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

Ao  
**Município de São Roque do Canaã - ES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da Empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, bem como o previsto na Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

Em ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_

**Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeiro (a) no ato do credenciamento.**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004080/2021**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

Ao  
**Município de São Roque do Canaã - ES**

Em ..... de ..... de 2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº XX/20XX** por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004080/2021**

**PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO**  
**“ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, telefone: (27) \_\_\_\_\_ e endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, propõe a **contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), ornamentação do corpo e serviço de traslado fúnebre para atender a população assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e formulário de cotação abaixo.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Temos ciência que os prazos e condições dos serviços deverão ser os estabelecidos no Anexo I – “Termo de Referência”.

Declaramos que no valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear alteração.

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	UN	URNA MORTUARIA ADULTA confeccionada em madeira de pinus com 15mm de espessura, forro interior em tecido tnt na cor branca, com travesseiro fixo; visor no tampo; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: 1,84 cm.	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>(...) CONTINUAÇÃO DO LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
02	02	UN	URNA MORTUARIA ADULTA: confeccionada em madeira de pinus com 15mm de espessura, forro interior em tecido tnt na cor branca, com travesseiro fixo; visor no tampo; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: (acima de 100kg) e compr.2,10 m.	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
03	04	UN	URNA MORTUARIA NATI/MORTO confeccionada em madeira de pinus com 15mm de espessura, forro interior em tecido tnt na cor branca, com travesseiro fixo; visor no tampo; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: 60 cm.	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
04	02	UN	URNA MORTUARIA CRIANÇA/ADOLESCENTE confeccionada em madeira de pinus com 15mm de espessura, forro interior em tecido tnt na cor branca, com travesseiro fixo; visor no tampo; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: 60 cm a 1,60 m.	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
05	4.500	Km	TRANSLADO FUNEBRE trajeto a ser definido no momento do serviço. trajeto: buscar o corpo no local que vier a óbito, fazer a remoção até a funerária para realizar os procedimentos de preparação e ornamentação do corpo. levar ao local do velório e transladar até o cemitério que será sepultado.	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
06	13	UN	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO algodão para enchimento de urn; papelão agregado com o manto de cetim; flores naturais (gérbera, rosa, entre outras). necromaquiagem, que consiste na execução de maquiagem de cadáveres, com aplicação de cosméticos específicos.	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
<b>O VALOR TOTAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX				R\$ XXXXXX	



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal da empresa)**

**RG nº** \_\_\_\_\_



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004080/2021**

**PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TEL: ( )</b>
<b>EMAIL:</b>	
<b>OPTANTE SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA Nº:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
<b>CPF:</b>	<b>IDENTIDADE:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>DOMICÍLIO:</b>	
<b>CARGO:</b>	

Em ..... de ..... de 2022.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004080/2021**

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

**DECLARAÇÃO**

Ao  
**Município de São Roque do Canaã - ES**

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) ..... portador(a), da Carteira de identidade n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em ..... de ..... de 2022.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004080/2021**

### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao  
**Município de São Roque do Canaã - ES**

....., inscrita no  
CNPJ, n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a),  
Sr.(a) ..... portador(a), da Carteira de identidade n.º  
....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de  
proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº XXX/20XX,  
instaurado pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que inexistem,  
até a presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente  
processo licitatório e que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem esta  
suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art.  
32, §2º, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa  
produzir os efeitos assinam a mesma.

Em ..... de ..... de 2022.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente  
e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente  
habilitado.**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004080/2021**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .../2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E A EMPRESA ....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ....., (Cidade) ....., CEP: ....., e-mail: ....., telefone ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da CI nº ....., (Nacionalidade) ....., (Estado Civil) ....., (Profissão) ....., domiciliado(a) e residente na ....., nº ....., Bairro ....., (Cidade) ....., CEP: ....., tendo em vista o ato de homologação que consta no processo administrativo nº 004080/2021, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), ornamentação do corpo e serviço de traslado fúnebre para atender a população assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A discriminação detalhada do objeto encontra-se descrita no Anexo único deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada sob o nº XXX/2022.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 -O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), com duração de 12 (doze) meses, **sendo assim findar-se-á em xx/xx/20xx**, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE** e por se tratar de serviços de natureza contínua.

3.2 - O prazo para início da execução contratual, após a sua assinatura, será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução assinada e carimbada pela **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação correrão à conta de dotação orçamentária devidamente consignada na LOA de 2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

**1616.0824400122.025 elemento de despesa 33903200000 Ficha 0000265 Fonte 1390001002 para material de consumo e elemento de despesa 33903900000 ficha 0000266 Fonte 1390001002 para serviços**

**CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. O faturamento do serviço prestado ocorrerá no ato da execução do mesmo, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(is) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.1.1. A SECRETARIA REQUERENTE, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO, declarando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória.

6.2. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

6.3. Para se efetivar o pagamento, deverá ser apresentada a nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do MUNICÍPIO, juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

6.3.1. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2.1. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 0,33 \times ND$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

6.3.2.1.1. Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

6.4. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal bem como dos documentos de regularidade fiscal, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA para correção,



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos devidamente corrigidos e livres de erros.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

**6.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.7.1.** Fica a empresa CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.2.** Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano / 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.1.** Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a MUNICIPALIDADE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** As previstas expressamente no item 09 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** As previstas expressamente no item 06 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**



<b>P M S R C</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. As previstas expressamente no item 07 do Termo de Referência (anexo I do edital).

*Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

12.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir a prestação dos serviços das licitantes classificadas em colocação subseqüente ou efetuar nova licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

13.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

13.1.1. É assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

15.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 004080/2021 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- Pregão Presencial nº 0xx/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

19.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

21.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Roque do Canaã – ES, ..... de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



<b>PMSRC</b>
Proc.: 004080/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO ÚNICO**

**CONSTARÁ DESTE ANEXO O LOTE ÚNICO QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE  
SAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME**